



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 389, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Desonera a Promotora de Justiça LINA MARIA DA MATTA E SILVA GLANZMANN, titular da 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Planaltina, em relação aos feitos judiciais, e dá outras providências.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o parecer da Junta Médica Oficial, objeto do *Tabularium* nº 08191.080537/2022-71,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desonerar a Promotora de Justiça LINA MARIA DA MATTA E SILVA GLANZMANN das atribuições que lhe são conferidas junto à 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Planaltina, da qual é titular, em relação aos feitos judiciais, na proporção e pelos prazos especificados abaixo:

I – 50% durante o mês de junho de 2022;

II – 40% durante o mês de julho de 2022;

III – 30% durante o mês de agosto de 2022;

Publicação: SSA  
Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Portarias doc\2022\_0389\_Dra. Lina Maria \_Desoneração.doc



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

IV – 20% durante o mês de setembro de 2022;

V – 10% durante o mês de outubro.

§ 1º A desoneração não abrangerá as audiências judiciais e inclusão em escala de plantão.

§ 2º A atuação da Promotora de Justiça estará normalizada a partir de 1º de novembro de 2022

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**